

Procedimento Operacional Padrão				POLY
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente			Pág.: 1 de 11	
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

1. REVISÃO

HISTÓRICO DE REVISÃO			
Nº Revisão	Data da Rev.	Itens	Solicitado por:
00	29/11/2018	Criação do Documento	Jonathan Santos
01	27/12/2018	Item: 6 - Alteração no local do arquivo da pasta para o Drive.	Jonathan Santos
02	17/08/2021	Atualização do endereço de e-mail da Poly nos itens 5.1. Ajuste nomenclatura formulários.	Kamila dos Santos Luz
03	20/08/2024	Atualização Microsoft pastas de trabalho	Bruno Felipe Moraes

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente		Pág.: 2 de 11		
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

2. OBJETIVO

Estabelecer a rotina operacional para realização de retirada de resíduos de embarcações atracadas no cais da Poly com foco na segurança das pessoas, das operações e na prevenção de vazamentos de produtos contaminantes para o meio ambiente.

3. RESPONSABILIDADE

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – Receber e avaliar a documentação enviada pelas empresas coletoras de resíduos de embarcação, e aprovar ou reprovar tais documentos.

EMPRESA COLETORA DE RESÍDUOS – Encaminhar toda a documentação listada neste procedimento e atender todas as exigências da Poly enquanto estiver dentro das instalações do Terminal.

CADASTRO – O cadastramento dos funcionários, bem como do veículo será realizado mediante deferimento prévio dos itens de credenciamento mencionados neste documento.

COS – Monitorar todo o procedimento de retirada de resíduos de embarcações e intervir quando necessário.

4. DEFINIÇÕES

COS - Central de Operações de Segurança

5. PROCEDIMENTO

A atividade de retirada de resíduos de embarcação deve ser acompanhada na íntegra pela equipe de COS da Poly e deve atender os requisitos mínimos descritos abaixo.

5.1. CREDENCIAMENTO

O credenciamento trata-se do procedimento administrativo pelo qual a empresa coletora de resíduos é qualificada pela autoridade controladora (Poly) para prestar serviços de retirada de resíduos de embarcações em instalação portuária brasileira, informado pelos dados técnicos e jurídicos da empresa, pelas habilitações perante os órgãos ambientais e outras autoridades

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLY
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente				Pág.: 3 de 11
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

competentes, quando couber, e pela descrição do processo adotado para a retirada de resíduos para o qual busca credenciamento, inclusive os procedimentos adotados em situações de emergência.

O setor de Meio Ambiente da Poly é responsável pelo credenciamento, fiscalização e acompanhamento das atividades de retirada de resíduos, para o qual devem ser direcionadas todos os documentos, solicitações e informações, inclusive de caráter emergencial, com os seguintes contatos.

As empresas coletoras de resíduos que pretendam obter o credenciamento, deverão obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

- RQ ATN 04 – Cadastro de Pessoa Física e /ou RQ ATN 05 – Cadastro de Pessoa Jurídica (disponíveis no site da Poly);
- RQ ATN 06 – Cadastro de Transportadora (disponível no site da Poly);
- Cópia autenticada dos atos constitutivos (Contrato Social ou Estatuto Social) e última alteração contratual ou estatutária, com certidão atualizada (máximo um mês de validade) da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Formulários do Sistema GISIS (site da ANTAQ) preenchidos e assinados;
- Cadastro de prestador de serviços para retirada de resíduos sólidos e líquidos de embarcações (site da ANTAQ);
- RQ SSMA 03 - Termo de Responsabilidade pela Prestação de Serviços de Retirada de Resíduos (site da Poly), com firma reconhecida;
- Certificado do Cadastro Técnico Federal - IBAMA;
- Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente;
- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Ficha de EPI assinada por funcionário da empresa coletora de resíduos;
- Cópia da carteira de trabalho dos funcionários da empresa coletora de resíduos;
- Cópia da ficha de registro dos funcionários da empresa coletora de resíduos;

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLY
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente				Pág.: 4 de 11
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

- Descrição do método adotado para a retirada de resíduos para o qual se busca o credenciamento e os procedimentos a serem adotados em situações emergenciais.

A cópia do Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, é necessária no caso de retirada de resíduo por embarcação à contra bordo.

Em caso de retirada de resíduos líquidos ou sólidos, a empresa contratada pelo armador ou seu preposto deverá encaminhar a área de Meio Ambiente da Poly através do e-mail seguranca@poly.log.br o Certificado de Destinação Final de Resíduos.

No caso de retirada de óleo lubrificante usado de embarcação, faz-se necessário a apresentação da autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (conforme art. 3º, §5º, da Res. ANTAQ 2.190).

A empresa coletora de resíduo deverá possuir seguro contra sinistros ambientais, no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para retirada de resíduos oleosos e líquidos e no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para retirada de resíduos sólidos; que possua cobertura contra danos e/ou indenizações impostas na esfera civil e em matéria ambiental, entre outras coberturas.

A apólice de seguro da empresa coletora de resíduo deverá abranger todas as possibilidades de danos ambientais que possam ocorrer na operação de retirada de resíduos no terminal.

Caso a empresa coletora de resíduos não possua serviços emergenciais ambientais, deverá apresentar o respectivo contrato de prestação de serviços emergenciais ambientais firmado com empresa habilitada e capacitada para prestar os serviços de emergências ambientais, conforme disposição do art. 15º da Resolução ANTAQ 2.190:

- Plano de Emergência Individual – PEI, conforme Resolução CONAMA 398/2008; em caso de retirada de resíduos à contra bordo;

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLY
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente				Pág.: 5 de 11
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

- Plano de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (conforme NR 09 do MTE);
- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT (NR 15 MTE);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 07 MTE);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores que desenvolverão atividade (NR 07 MTE);
- Apólice do seguro de vida dos trabalhadores da EMPRESA COLETORA DE RESÍDUOS;
- Certidões Negativas (ou positiva com efeito de negativa) de Débito Federal Estadual e Municipal (local da prestação do serviço);
- Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeito de negativa) do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeito de negativa) do INSS;
- Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);
- Autorização da Alfândega do Porto de Itajaí para a retirada de resíduos no Terminal (Portaria DRF/Itajaí 41/10 de 09.03.2010);
- Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 09 de maio de 2012.

Após o deferimento do credenciamento da empresa coletora de resíduos de embarcação, todos os funcionários desta que pretendem acessar o recinto alfandegado da Poly devem obrigatoriamente passar pela integração de segurança.

A integração de segurança deve ser agendada com antecedência à data de realização do procedimento de retirada de resíduos de embarcação através do e-mail seguranca@poly.log.br.

5.1.1. CADASTRAMENTO

Após o devido credenciamento da empresa coletora de resíduos de embarcação, ao chegar no terminal conforme o planejamento das operações, o responsável deve dirigir-se até o setor de cadastro da Poly portando os seguintes documentos:

- Documento com foto dos funcionários;

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLY
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente		Pág.: 6 de 11		
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

- Documento do veículo;
- Formulário da ANTAQ de autorização de acesso em área alfandegada assinado pelas autoridades competentes.

O cadastramento dos funcionários, bem como do veículo será realizado mediante deferimento prévio dos itens de credenciamento mencionados neste documento.

5.1.2. PLANEJAMENTO

Com antecedência mínima de 24 horas a empresa coletora de resíduos de embarcação deve entrar em contato com o Técnico de Meio Ambiente da Poly através do telefone (47) 3046 4861 e/ou e-mail seguranca@poly.log.br a fim de comunicar a realização do procedimento.

O Técnico de Meio Ambiente da Poly deve ser comunicado a respeito da data e hora prevista para realização da retirada dos resíduos de embarcação.

A empresa deve informar com exatidão todos os equipamentos a serem utilizados na operação de retirada de resíduos de embarcação tais como:

- Tipo de veículo;
- Descrição técnica dos mangotes;
- Tipo de contentores;
- Tipo de acoplamentos;
- Bacias de contenção;
- Ferramentas em específico.

De acordo com as condições operacionais de cada empresa coletora de resíduos e cada embarcação, o Técnico de Meio Ambiente fará o planejamento das ações com o objetivo de prevenir qualquer tipo de sinistro.

Toda a operação de retirada de resíduos de embarcação será planejada junto a área de Meio Ambiente e Departamento Operacional da Poly.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLY
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente		Pág.: 7 de 11		
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

5.1.3. OPERACIONALIZAÇÃO

Antes do início da retirada do resíduo de embarcação os critérios de segurança e meio ambiente devem ser observados e rigorosamente seguidos.

Após a conferência documental conforme tratado nos itens acima, o veículo coletor de resíduos de embarcação entrará pelo gate e realizará a pesagem inicial do veículo, após seguirá até o cais da Poly.

O veículo estacionará em local seguro, fora do raio de ação dos equipamentos de guindar e manterá a luzes de emergência ligadas durante todo o tempo de operação.

O responsável pela empresa coletora de resíduos de embarcação deve subir a bordo e apresentar-se ao imediato em companhia do Supervisor de Segurança Portuária da Instalação para início das atividades. Deve existir comunicação direta entre a tripulação do navio e os responsáveis pela retirada de resíduos da embarcação, o idioma deve ser de domínio de todos.

Após a confirmação do imediato da embarcação, o local de estacionamento do veículo deve ser isolado e sinalizado. Sob cada conexão entre mangotes e acoplamentos mecânicos devem ser colocadas bacias de contenção a fim de conter possíveis vazamentos.

O mangote deve estar conectado ao veículo coletor e passado com segurança do cais até a embarcação e após deve ser devidamente conectado ao sistema da embarcação.

Em caso de retirada de resíduos sólidos, o veículo coletor deve ser estacionado próximo a embarcação em local seguro e fora do raio de ação dos equipamentos de guindar. O local deve ser devidamente isolado e sinalizado.

Os resíduos sólidos devem descer de bordo através do guindaste de bordo com toda segurança necessária a fim de que não haja queda de materiais no rio ou sobre o cais.

Após a finalização do procedimento e desmobilização das equipes envolvidas na operação, o veículo coletor de resíduos de embarcação deve passar pelo gate e realizar nova pesagem do veículo, a diferença entre o peso de entrada e o peso de saída será o peso dos resíduos coletados na embarcação.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLV
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente		Pág.: 8 de 11		
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

5.1.4. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA

A Central de Operações de Segurança (C.O.S.) deve comunicar via rádio (canal III) todos os colaboradores da operação de pátio e costado a fim de informar sobre a existência de um veículo de grande porte no pátio operacional.

O local de estacionamento do veículo coletor de resíduos de embarcação deve ser isolado, sinalizado e permanecer fora do raio de ação de equipamentos de guindar.

Todos os colaboradores envolvidos na operação de retirada de resíduos de embarcação devem obrigatoriamente portar os equipamentos de segurança descritos abaixo;

- Capacete com jugular;
- Colete salva vidas;
- Luvas de vaqueta e/ou nitrílica;
- Calcado de segurança;
- Óculos de segurança.

NOTA 01: Em caso de atividade de risco grave e iminente a área de segurança do trabalho do terminal deve ser acionada para que possam ser tomadas as devidas providências.

Durante a operação de retirada de resíduos de embarcação os envolvidos devem portar rádio comunicador na mesma frequência, o idioma deve ser de domínio de todos os envolvidos.

A operação de retirada de resíduos de embarcação dever ser acompanhada por no mínimo dois brigadistas de emergência conforme atribuições do Plano de Emergência Individual e Plano de Controle de Emergências e portar equipamentos de combate a incêndio.

5.1.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A operação de retirada de resíduos de embarcação deve ser acompanhada por uma equipe de apoio a emergências ambientais a disposição das operações. Este item é de total responsabilidade da empresa coletora de resíduos de embarcação.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLV
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente		Pág.: 9 de 11		
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

No cais deve existir um veículo de apoio portando os equipamentos mínimos de emergências a serem utilizados caso ocorra vazamentos de qualquer magnitude. Este item é de total responsabilidade da empresa coletora de resíduos de embarcação.

No caso de retirada de resíduos no estado líquido, semissólido e/ou pastoso realizado por meio bombeamento ou transferências e mangotes, deve-se obrigatoriamente ser realizado o cerco preventivo por barreiras de contenção adequadas para estuário com a quantidade mínima de 3,5 vezes o comprimento do navio. Este item é de total responsabilidade da empresa coletora de resíduos de embarcação.

Todos os resíduos retirados de navios deverão estar segregados, embalados em sacos plásticos devidamente identificados, lacrados e acondicionados em contentores (“Big Bags” novos ou contentores com fecho/tampa hermético, obrigatórios para substâncias nocivas ou perigosas). Estes deverão ser usados na operação de translado desde o navio até a destinação final.

O responsável pela operação deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

O transporte de resíduos no trajeto navio-terra deverá ser realizado por meios apropriados e credenciadas para tal finalidade (Marinha do Brasil e ANTAQ), providas de equipamentos que garantam a adequada acomodação e contenção dos resíduos em seus compartimentos. Em caso de chuva os resíduos deverão ser totalmente cobertos.

Todo resíduo gerado durante a operação e/ou atendimento de emergências deverá ser corretamente gerenciado pelo gerador (segregação, acondicionamento, transporte e imediata destinação final), que deverá comprovar a sua correta destinação.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLY
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente		Pág.: 10 de 11		
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

5.2. GENERALIDADES

Após o recebimento da solicitação da retirada de resíduo a Poly avaliará a viabilidade técnica e operacional da retirada de resíduos consoante o tipo e volume informados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A autorização prévia para a retirada de resíduos não impede a determinação de imediata paralisação nos serviços de retirada de resíduos por motivos técnicos e/ou de segurança devidamente fundamentados pela Poly, nos termos da Resolução ANTAQ 2.190.

Autorizada a retirada de resíduos, os Departamentos Operacional e a área de Meio Ambiente da Poly indicarão os procedimentos operacionais a serem seguidos pela empresa coletora de resíduos, tais como: horário de início e término para a prestação dos serviços, ruas pelas quais devem circular veículos e pessoas, gate específico para entrada e saída de veículos e pessoas, entre outros.

Por questões de segurança, não é permitida a retirada de resíduos de embarcações durante a operação de carga e descarga de contêineres e/ou mercadorias, devendo a empresa coletora de resíduos aguardar a ordem do Departamento operacional e de segurança da Poly para iniciar a realização do serviço.

A Poly fiscalizará os procedimentos adotados pela empresa coletora de resíduos, garantindo o total cumprimento das normas de regência, especialmente deste procedimento.

A empresa coletora de resíduos ou o armador, quando da retirada de resíduos oleosos, deverão colocar o cerco preventivo da embarcação com barreiras de contenção, sendo os únicos responsáveis por tal medida.

Uma vez identificadas as situações que possam colocar em risco o meio ambiente, a área de Segurança poderá intervir nas operações, a fim de evitar danos às instalações e à integridade física das pessoas envolvidas no processo.

Todos os prestadores envolvidos nos serviços de retirada de resíduos deverão fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), e somente realizarão atividades na Poly após passarem pelo processo de integração de prestadores de serviço.

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes

Procedimento Operacional Padrão				POLY
Código:	Revisão:	Data da Revisão:	Data da Elaboração:	
POP SSMA 02	03	20/08/2024	29/11/2018	
Setor responsável: Saúde, Segurança e Meio Ambiente		Pág.: 11 de 11		
Responsável: Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente				
RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO				

Somente poderão ser retirados resíduos por embarcações caso seja determinada, identificada e sinalizada à área específica para realização do transbordo, definida pelos órgãos competentes, devendo obedecer aos procedimentos específicos de segurança ocupacional e proteção ambiental a serem estabelecidos pela Poly.

A empresa contratada para realizar a coleta de resíduo é obrigada a comunicar à Poly qualquer incidente ou acidente relacionado às suas atividades, e a adotar os procedimentos em situação de emergência, em consonância com o processo credenciado, solicitando, caso necessário, o apoio da Poly.

NOTA 01: A empresa coletora de resíduos deverá arcar com todos os custos advindos da sua atividade, especialmente dos custos eventualmente despendidos pela Poly no combate a qualquer tipo de situação emergencial decorrentes da atividade de retirada de resíduos (cf. art. 15, §2º Res. ANTAQ 2190).

6. REGISTROS

Identificação	Acesso		Recuperação	Tempo de guarda	
	Local Arquivo	Departamento		Local	Arquivo inativo
Documentação solicitada item 5.1.	SHAREPOINT\POLY LOG - \SGI-SSMA - \3. Meio Ambiente - \Retirada de Resíduos de Embarcações - \02. Documentação das empresas coletoras	SSMA - Meio Ambiente	Por fornecedor	Indeterminado	N/A
RQ SSMA 03 - Termo de Responsabilidade pela Prestação de Serviços de Retirada de Resíduos	SHAREPOINT\POLY LOG - \SGI-SSMA \3. Meio Ambiente - \Retirada de Resíduos de Embarcações - \03. Termo de Responsabilidade	SSMA - Meio Ambiente	Por fornecedor	Indeterminado	N/A

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação Inicial	Análise Crítica e Aprovação Final
Bruno Felipe Moraes	Camila Souza Bastos	Bruno Felipe Moraes